16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB CNPJ - 08.942.229/0001-57

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diamante-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, através da Agente de Contratação, instituída pela Portaria Nº 0011/2025, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia 16/01/2025 a 21/01/2025, até as 13h00min horas (horário de Brasília-DF) do ultimo dia. O horário de expediente do setor de licitação é das 08h00min às 13h00min horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cpl@diamante.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto: Aquisição de generos alimentos destinados a diversas secretarias do municipio de Diamante -PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 1.2. Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas e pessoas físicas, que demonstrem através de documentação a proposta de preços.
- 1.3. Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:
- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

2.0- DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 02.040 Secretaria de Saúde: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde: 10 301 1001 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS, 02.050 Secretaria de Assistência Social: 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social, 08 244 1029 2015



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

CNPJ - 08.942.229/0001-57

Manutenção das Atividades do Controle Social; 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social: 08 244 1029 2061 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Familia – IGDBF; 02.060 Secretaria de Agricultura: 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 02.070 Secretaria de Educação: 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria de Infraestrutura: 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
- 3.2. A presente CHAMADA DE CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@diamante.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024.

4- HABILITAÇÃO:

Poderá participara de presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigente;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da
- licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante:
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, N° 881 - CENTRO DE DIAMANTE – PB CEP: 58.994-000

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, Nº 881 - CENTRO DE DIAMANTE – PB CEP- 58 994-000

16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB CNPJ – 08.942.229/0001-57

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERA RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando que forneceu objeto compatível com o descrito neste certame.
 Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;
- b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e a Certidão Negativa de Inabilitados, expedidas pelo Tribunal de Contas da União, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br;
- c) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- f) Declaração de inexistir fato impeditivo.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

 a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo poder judiciário estadual da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, está em formado digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

CNPJ - 08.942.229/0001-57

- 5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.
- 5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

6.0 - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.
- 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contatação;
- 6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de três parcelas correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 7.1 Poderá o Municipio poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 7.3 A anulação do procedimento de Contratação direta, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.
- 7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Diamante -PB, 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO JEANEO PEREIRA FRANCO Agente de contratação

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, Nº 881 - CENTRO DE DIAMANTE - PB CEP: 58.994-000 RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, N° 881 - CENTRO DE DIAMANTE – PB CEP: 58.994-000

16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB CNPJ - 08.942.229/0001-57

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de generos alimentos destinados a diversas secretarias do município de Diamante -PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	ARROZ PARBOLIZADO	KG	600,00	R\$
2	FEUÃO CARIOCA	KG	600,00	R5
3	FEUÃO PRETO	KG	600,00	R5
4	MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	300,00	R\$
5	AÇUCAR TRITURADO	KG	400,00	R5
6	ACHOCOLATADO 1 KG	KG	220,00	R\$
7	CARNE DE CHARQUE	KG	150,00	R5
В	BISCOITO MARIA	PCT	800,00	R\$
9	BISCOITO CREAM CRACKER	PCT	800,00	R\$
10	LEITE EM PÓ	PCT	600,00	R\$
11	OLEO DE SOJA	UND	200,00	R\$
12	SAL	KG	150,00	R\$
13	FLOCOS DE MILHO	PCT	240,00	R5
OTAL	1			R\$

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os produtos deverão atender as especificações da proposta de preços;
- 3.2. A entrega deverá ser no município de Diamante;
- 3.3. A despesa de frete fica a cargo da contratada;
- 3.4. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das normas sanitárias;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da contratante:
- 4.1.1. Demandar o fornecimento do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB CNPJ - 08.942.229/0001-57

- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- 4.4. Especificar local para embarque e desembarque;
- 4.5. Designar servidor competente para acompanhar a entrega dos alimentos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Prestar os serviços de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;
- 5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5. Arcar com as responsabilidades de manutenção periódica;
- 5.1.6. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;
- 5.1.7. Manter sigilo sobre dados da secretaria municipal requisitante;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de vigente, sendo: 02.020 Secretaria de Administração e

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, Nº 881 - CENTRO DE DIAMANTE - PB

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, Nº 881 - CENTRO DE DIAMANTE - PB CEP: 58.994-000

16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB CNPJ – 08.942.229/0001-57

Planejamento: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 02.040 Secretaria de Saúde: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde: 10 301 1001 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde — APS, 02.050 Secretaria de Assistência Social: 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social, 08 244 1029 2015 Manutenção das Atividades do Controle Social; 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social: 08 244 1029 2061 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família — IGDBF; 02.060 Secretaria de Agricultura: 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação: 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria de Infraestrutura: 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura:

Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FRANCISCO JEANEO PEREIRA FRANCO Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB CNPJ – 08.942.229/0001-57

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; - Nº do CNPJ:

Ender	eço:		_			
DADO	OS BANCARIOS:		_			
DISPE	NSA N° 003/2025.					
	TO: Aquisição de gêneros alimento nte -PB, que obedecerá às disposições					
	BASE NO ART. N°75, INCISO II da L s condições para o fornecimento descrit		/2021, ve	nho a travé	s desta propost	a, apresentar
	Descrição	Marca	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
Item 01	Descrição	Marca	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Descrição OR GLOBAL DA PROPOSTA R\$					R\$ Total
01 VALO						R\$ Total
01 VALO VALII	R GLOBAL DA PROPOSTA R\$					R\$ Total
01 VALO VALII	OR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ DADE DA PROPOSTA: 60 DIAS					R\$ Total
01 VALO VALII	OR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ DADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		(
01 VALO VALII	OR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ DADE DA PROPOSTA: 60 DIAS MENTO: COMFORME EDITAL	forme o I	tem e pre	ço, estabele	ecidos no Edital	

Assinatura do Responsável CPF:

16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB CNPJ – 08.942.229/0001-57

ANEXO III- MODELOS DE DECLARACÕES

Prefeitura Municipal de Diamante -PB

Dispensa n° 0003/2025

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vinculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Diamante, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forcado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

CNPJ - 08.942.229/0001-57

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2025.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, N° 881 - CENTRO DE DIAMANTE - PB CEP- 58 994-000

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, N° 881 - CENTRO DE DIAMANTE – PB CEP: 58.994-000

16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB CNPJ – 08.942.229/0001-57

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N°: /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTE-PB E ____ - N° ___
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Orgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Possidônio José da Costa, nº 881 centro, Diamante - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF: nº 930.974.174-00, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a ______, com endereço ______, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 003/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vinculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentos destinados a diversas secretarias do município de Diamante -PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					
	Total				

2.2. O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 003/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB CNPJ – 08.942.229/0001-57

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 A Contratada se obriga a fornecer o material conforme as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, atendendo aos prazos de entrega acordados. Do objeto em conformidade com a proposta;
- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Realizar a entrega na quantidade estimada solicitada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa:
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- 1) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- n) Fornecer o produto mediante termos e condições estabelecidas pela secretaria demandante;
- o) Arcar com as despesas de frete, descarregando o material no local de execução dos serviços;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeiçoes no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.

RUA POSSIDÓNIO JOSÉ DA COSTA, Nº 881 - CENTRO DE DIAMANTE - PB CEP: 58.994-000

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, N° 881 - CENTRO DE DIAMANTE - PB CEP- 58 994-000

16 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB CNPJ – 08.942.229/0001-57

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Arcar com as despesas de danos ao fornecimento de alimento em decorrência de sinistro;
- j) Arcar com as responsabilidades de manutenção periódica;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;
- 1) Manter sigilo sobre dados da secretaria municipal requisitante;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O valor total do presente contrato será de R\$ _____(___), conforme a quantidade e especificação do Termo de Referência.
- 5.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Diamante mediante prestação dos serviços, mediante empenho de nota fiscal e verificação do cumprimento das especificações acordadas.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados poderão sofre revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sancões:
- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato:
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB CNPJ - 08.942.229/0001-57

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 02.040 Secretaria de Saúde: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde: 10 301 1001 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS, 02.050 Secretaria de Assistência Social: 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social: 08 244 1029 2015 Manutenção das Atividades do Controle Social; 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social: 08 244 1029 2061 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família – IGDBF; 02.060 Secretaria de Agricultura: 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação: 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria de Infraestrutura: 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura: 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação especifica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, N° 881 - CENTRO DE DIAMANTE – PB CEP: 58.994-000

16 de janeiro de 2025 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB CNPJ - 08.942.229/0001-57

	Diamante- PB, de de
HERMES MANGUEIRA DINIZ CONTRATANTE	FILHO
CONTRATADA	
CONTRATADA	

TESTEMUNHAS: